



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RELATOR: ASTROGILDO SOARES DA COSTA

I- DAS PROPOSITURAS

- De autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei Nº 36/2025 – AUTORIZA O MUNICÍPIO A DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE MARKETING INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PRIVADAS LOCAIS, COMO FORMA DE INCENTIVAR A REGULARIZAÇÃO FISCAL E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II- DO PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei em pauta não fere a legislação vigente, encontra-se dentro das normas legais.

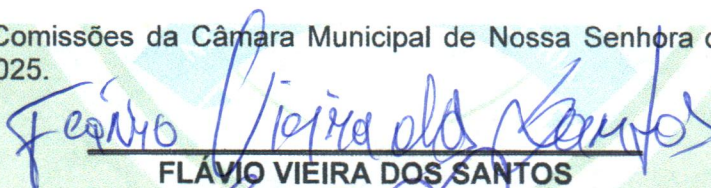
III- ANÁLISE

Em análise da proposta, ao projeto em pauta, somos favoráveis pela sua aprovação conforme apresentado.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação e Justiça opina que nada impede a regular tramitação do Projeto de Lei Nº 36/2025, por não haver inconstitucionalidade.

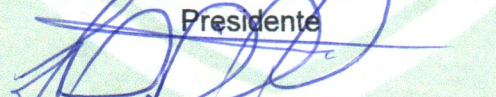
A referida matéria está apta a receber nosso parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, em 04 de setembro de 2025.



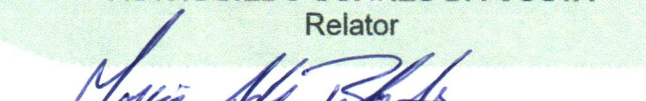
FLAVIO VIEIRA DOS SANTOS

Presidente



ASTROGILDO SOARES DA COSTA

Relator



MARCIO ANDRÉ BRITO SANTOS

Membro